



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

Processo Administrativo nº 1.824/2.018

Pregão nº 022/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária Municipal de Gabinete **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13820-000, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **ANA VALERIA TONELOTTO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.331.317/0001-52, a Rua Angelina Ferri Marchiori, nº. 60 B, Bairro Cascalho, CEP.: 13920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Senhora Ana Valéria Tonelotto, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 29.663.302-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 297.253.448-47, residente e domiciliada à Rua José Aggio, nº 60, Bairro Vila Macedo, CEP.: 13920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2018, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à Fornecimento eventual e parcelado de materiais nas quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	MARCA
1	2.500	Água sanitária: contendo em sua composição, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% pp, conter na embalagem responsável químico, registro no ministério da saúde e validade, frasco de 01 litro.	TRIEX
2	360	Álcool Gel : Etílico Hidratado ,70 Inpm, Neutro, Frasco De 500 ML, Contendo Na Embalagem Data De Fabricação E Validade, Selo Do Inmetro E Inor, Responsável Químico, Identificação Do Fabricante E Marca Na Embalagem.	SAFRA
3	4.000	álcool líquido 92,8% : etílico hidratado 92,8 inpm, neutro, frasco de 01 litro, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do inmetro, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	ITAJA
8	100	copo descartável p/café: capacidade de 50ml, tiras com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebardas, tiras	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

		embaladas individualmente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 5000 unidades e de acordo com a norma nbr 14865	COPOSUL
11	150	esponja de aço (pet. pequeno c/ 8 un.) esponja de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico contendo 08 unidades. com peso de 60 gramas no mínimo. contendo na embalagem data de fabricação, informação de validade e identificação do fabricante	SHOWBRILHO
14	200	fósforo feitos em madeira, contendo em sua composição: fósforo amorfo, clorato de potássio, aglutinantes. contenha na embalagem selo do inmetro, maço como 10 caixas de 40 palitos.	GABOARDI
16	350	inseticida aerosol: com registro na anvisa ou m.s, composto de ativos, solventes, emulsificantes, antioxidantes e propelente, use água como solvente, embalado em frasco metálico de no mínimo 300 ml.	INSET
17	1.200	limpador multiuso: acondicionado em frasco plástico com 500ml, contendo em sua composição no mínimo linear alquil benzeno, solvente e fragrância . com informações de químico responsável, produto notificado na anvisa/ms, autorização de funcionamento do ministério da saúde e data de validade.	MIL
23	450	pano de prato pano de prato: estampas variadas, 100% algodão, atalhado, medindo no mínimo 45x67 cm, com etiqueta de identificação do fabricante e marca.	PANO BOM
24	800	pano multi uso (pacote com 5 unidades) pano multiuso: em fibras de viscose, medindo no mínimo 33x50 cm, antibactérias, em embalagem individual com 05 unidades.	USO FACIL
26	150	papel toalha bobina 25cm x 50m branco (fd c/08 rolos): embalados em fardo com 08 bobinas de 50m x 25cm, folhas simples, em embalagem plástica ou papel com identificação do fabricante	PRIMULA
27	2.600	papel toalha interfolha 2 dobras 20 x 21: com 02 dobras medindo aproximadamente 20x21 cm, contendo em cada fardo 1.000 unidades, divididos em 04 pacotes de 250 unidades cada, em embalagem interna plástica.	PRIMULA
29	120	rodo de alumínio 40cm : feito em alumínio, com cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base, podendo ser trocado o refil.	SANCHES
30	50	rodo de alumínio 60cm : feito em alumínio, com cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base, podendo ser trocado o refil.	SANCHES
31	600	sabão em pó: pacote de 01 kg, contendo no mínimo os seguintes princípios ativos: linear alquil benzeno e sulfato de	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

		sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na embalagem número da aut.func. do ministério da saúde e número da notificação na anvisa como produto saneante.	INVICTO
33	60	saco infectante 50 litros: fabricado com polietileno, para acondicionamento de resíduos infectantes, devendo estar em conformidade com as normas da abnt 9191 (requisitos e métodos de ensaio), 9195 (resistência à queda livre) e 7500 (simbologia), fardo com 100 unidades. a licitante vencedora deverá apresentar junto à amostra laudo do ipt ou de outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191/2008, os testes apresentados no laudo deverão ter a data de no máximo 12 meses	ITAQUITI
35	300	saco para lixo 100 litros: na cor preta, embalagem com 100 unidades, medindo 75 x 105 cm, produzido de acordo com a norma nbr 9191. a licitante vencedora deverá apresentar junto à amostra laudo do ipt ou de outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191/2008, os testes apresentados no laudo deverão ter a data de no máximo 12 meses.	ITAQUITI
41	150	vassoura de nylon: tipo noviça, com cerdas de nylon, cepo em plástico resistente, cabo em madeira revestido com plástico, medindo no mínimo 1,20 m	DSR

1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº **03.01.04.123.0011.2.058.339030.01-Ficha 58- Tesouro Próprio.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O(s) item(ns) constantes em Cláusula 1.1 deverá(ão) ser entregue(s) conforme quantidade solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitida pelo Almoxarifado Central da Prefeitura.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com o Empenho orçamentário, a detentora do preço registrado deverá entregar o item no **prazo máximo de 07 (Sete) dias úteis**, no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Maranhão, 2203, Capotuna, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato pelos telefones (19) 3867-3556 ou (19) 3867-4805, com o Sr. André.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os detentoras objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o(s) item(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Almoxarifado Central da Prefeitura;
- d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços para a aquisições futuras dos itens constantes em Cláusula 1.1 são: Item 1-valor unitário R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), totalizando, R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais; item 2, valor unitário R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), totalizando R\$ 1.249,20 (mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); item 3, valor unitário R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos), totalizando R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais), item 8-valor unitário R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos), totalizando R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); item 11-valor unitário R\$0,95 (noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), item 14- valor unitário R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), item 16-valor unitário R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), totalizando R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais), item 17-valor unitário R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos), totalizando R\$ 1.428,00 (mil quatrocentos e vinte e oito reais), item 23- valor unitário R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.057,50 (mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), item 24- valor unitário R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 1.944,00 (mil novecentos e quarenta e quatro reais), item., 26- valor unitário R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), item 27- valor unitário R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta reais), item 29- valor unitário R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito reais), item 30- valor unitário R\$ 16,00 (dezesseis reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), item 31- valor unitário R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos), totalizando R\$ 2.742,00 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais), item 33-valor unitário R\$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos), totalizando R\$1.938,00 (mil, novecentos e trinta e oito reais), item 35- valor unitário R\$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos), totalizando R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais), item 41- valor unitário R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo um valor global estimado de R\$ 71. 064,20 (setenta e um mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

6.2 Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretaria de Administração e Finanças e pelo fiscal responsável.

7.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, bem como a descrição dos itens e sua marca.

7.4 Deverão ser obrigatoriamente também indicados na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais detentoras classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global estimado de R\$ 71.064,20 (setenta e um mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **ANEXO VII**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 12 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF/MF 120.339.598-13

ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP

Ana Valéria Tonelotto

RG nº. 29.663.302-1

CPF/MF nº. 297.253.448-47

Testemunhas:

Nayma Ticiane de A. Pessin
Escriturária
Departamento de Suprimentos
e Qualidade

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2018
Processo Administrativo nº 1.824/2018
Ata nº 066/2018.

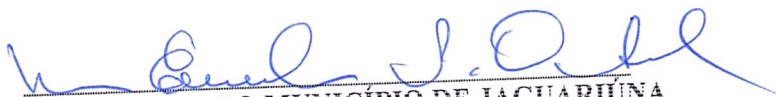
Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de limpeza, descartáveis, fósforo e protetor solar itens; 1,2,3,8,11,14,16,17,23,24,26,27,29,30,31,33,35,41.

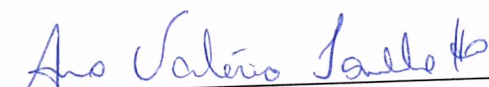
Orgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Detentora: ANA VALERIA TONELOTTO EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 12 de março de 2018.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF/MF 120.339.598-13


ANA VALERIA TONELOTTO EPP
Ana Valéria Tonclotto
RG nº. 29.663.302-1
CPF/MF nº. 297.253.448-47



